



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 10
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração, em substituição do Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 22 de outubro de 2013, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – **Paulo Marques Simões**, residente na Rua Santo André, n.º 66, na localidade de Andrés, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, em representação de um grupo de moradores na referida localidade, a proceder à entrega de um abaixo-assinado, manifestando a necessidade urgente de serem efetuadas obras de beneficiação da Estrada Municipal 607, que serve a parte norte do Concelho de Ourém e que faz a ligação com o Concelho de Tomar, cujo piso se encontra bastante degradado e intransitável. -----

----- O **Senhor Presidente** registou a exposição apresentada e informou o munícipe de que reconhece a necessidade de intervenção naquela via e de que irá



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

tomar as devidas providências junto dos serviços competentes, que lhe serão posteriormente comunicadas. -----

---- 2 – **Vítor Manuel Dias Sarmento**, residente na Rua Principal, n.º 77, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a informar de que está a decorrer, naquela localidade, uma petição relativa à ausência de médico na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados – Pólo de Rio de Couros, que será oportunamente remetida ao Ministério da Saúde, à Provedoria de Justiça e ao Município de Ourém. -----

---- Mais informa de que, com esta situação, a população está desfavorecida, devido à falta de meios de transporte para se deslocarem ao Centro de Saúde de Ourém, realçando o facto de ser uma população bastante envelhecida e reivindica assim, melhores condições de assistência social e de saúde para a população daquela localidade, manifestando disponibilidade para, em conjunto com esta Autarquia, expor a situação, junto de instâncias superiores. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que a área da saúde é da exclusiva competência do Ministério da Saúde. No entanto, o Município de Ourém tem vindo a demonstrar essa preocupação, que vai muito para além da situação exposta. Recordou que neste âmbito, tem estado em causa, como é do conhecimento público, a questão da acessibilidade de utentes aos hospitais e informou de que o Município de Ourém, tem vindo a reivindicar essa preocupação, junto das entidades competentes e de que, em resposta, foi referido que estão a tentar reunir esforços no sentido de colmatarem as situações identificadas. Agradeceu a presença do munícipe e informou de que ficará a aguardar a petição, para mais uma vez, reclamar melhores condições de assistência de saúde no Concelho. -----

----- Tomaram a palavra os **Senhores Vereadores Vítor Manuel de Jesus Frazão e Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, para esclarecer que também eles já estabeleceram alguns contactos no sentido de reivindicar esta situação. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- O **Senhor Presidente** tomou a palavra e propôs a atribuição de um voto de louvor ao Clube Atlético Ouriense, pelo resultado obtido como campeão da 1ª Divisão Distrital da Associação de Futebol de Santarém Sénior. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Sobre este assunto o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** apresentou o seguinte voto de louvor, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “O Clube Atlético Ouriense sagrou-se campeão distrital de Futebol Sénior, quando ainda falta uma jornada para o final do campeonato. -----

---- Esta conquista, que é inédita no historial do clube, permite ao Atlético Ouriense participar, de pleno direito, no Campeonato Nacional de Seniores da época de 2014-2015. -----

---- Este feito foi o culminar de uma temporada brilhante em que o clube da sede do nosso concelho demonstrou clara superioridade em relação aos seus concorrentes, tendo também participado, pelo segundo ano consecutivo, na final da Taça do Ribatejo que, infelizmente, não conseguiu conquistar. -----

---- Tendo em conta o percurso desportivo realizado nesta época desportiva de 2013-2014 e face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre propõem; ---

---- 1º - Que se aprove um voto de louvor ao Clube Atlético Ouriense e dele se dê conhecimento à referida Associação. -----

---- 2º Que o Município possa homenagear, através de um acto público, os obreiros deste feito, nomeadamente os jogadores, os treinadores, o staff de apoio e a Direcção.”

---- Em conclusão o **Senhor Presidente da Câmara** propôs que se dê conhecimento do presente voto de louvor ao Clube Atlético Ouriense, informando de que esta Câmara Municipal pretende homenagear, através de ato público, os obreiros deste feito, solicitando que, para o efeito, nos informem ou apresentem sugestões sobre o formato da referida homenagem. -----

---- Seguidamente, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que apresentou os documentos que se passam a transcrever: -----

1. “RECOMENDAÇÃO: Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia -----

---- A recente reorganização administrativa ditada pelo Governo PSD/CDS impões a anexação de Freguesias e exigiu não só a reformulação do trabalho, como a coordenação entre o município e as juntas de freguesia. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor defende como um dos objetivos da ação autárquica valorizar e intensificar a colaboração entre as juntas e o município.-----

---- Neste contexto, recomendo a criação dum Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia que:-----

- a) promova um acompanhamento tão próximo e consentâneo quanto possível, dando resposta às solicitações das juntas;-----
- b) articule, eficazmente, os trabalhos a levar a efeito nas juntas de freguesia;-----
- c) satisfaça as exigências e preocupações dos Senhores Presidentes de Junta que, mais próximos dos munícipes, se debatem com falta de meios.-----

---- Na minha opinião, o Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia irá reforçar a ação do poder local, permitirá conjugar esforços e facilitar as tomadas de decisão, com benefícios acrescidos para os munícipes.”-----

2. “PROPOSTA: Monumento ao Emigrante Oureense.-----

---- À semelhança do passado, a recente crise económico financeira forçou a uma nova vaga de emigração, levando muitos cidadãos portugueses - jovens e menos jovens -, nalguns casos, a família, na sua totalidade.-----

---- Demandaram outras paragens na senda de melhores condições de vida!-----

---- Os emigrantes Oureenses, espalhados pelos quatro cantos do mundo:-----

- a) tornaram-se reconhecidos pela sua capacidade e seriedade laborais;-----
- b) integraram-se, com êxito, em todas as comunidades;-----
- c) divulgaram, como autênticos embaixadores, a sua Terra Natal;-----
- d) enriqueceram e desenvolveram Portugal com o envio das suas economias.-----

---- Neste contexto, em sua honra, proponho que, sob os auspícios da Câmara Municipal de Ourém, seja criada uma comissão que lance um concurso de ideias, aberto a todos os Oureenses, e, assim, se possa vir a erigir, em local nobre, um monumento ao Emigrante.”-----

3. “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Assinatura do protocolo com a Associação de Convívio de Ramalheira e Casal da Sobreira.-----

---- A Câmara Municipal remeteu a esta Associação a minuta do protocolo a assinar para que a analisasse e se pronunciasse. A Associação em causa, há já algum tempo, que o remeteu à Câmara para que seja agendada a assinatura oficial do mesmo.-----

---- Agradecia ser informado se já está calendarizada a referida assinatura.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou de que irá questionar os serviços relativamente à data prevista da assinatura do protocolo em causa. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que propôs a atribuição de um voto de louvor ao atleta David Rosa, pelo seu desempenho na prova de cross country olímpico classe 1 internacional, disputada em Houffalize – Bélgica.--

---- De seguida o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** fez o ponto de situação referente à privatização da EGF – Empresa Geral de Fomento: -----

- A Valorlis - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., é uma empresa participada em 51% pela EGF - Empresa Geral de Fomento, S.A. e em 49% pelos Municípios de Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós; -----
- A privatização da EGF é uma opção meramente política, sendo que, os municípios podem ou não optar pela venda das suas ações. Refere que não é essa a intenção do Município de Ourém, nem dos restantes municípios;-----
- Relativamente às condições de venda, poderia colocar-se a hipótese dos municípios adquirirem a parte da EGF. Contudo, não é dada essa opção aos municípios, sendo mesmo vedada essa possibilidade. Não podemos concordar com esta posição, até porque viola o Código das Sociedades Comerciais no que toca ao direito de preferência; -----
- Por outro lado, a forma de cálculo de venda como está prevista, baseada no capital social dividido pelo número de ações, é uma tremenda injustiça, face ao investimento que tem sido realizado e a própria valorização adquirida ao longo destes anos;-----
- É necessário ainda, avaliar o grau de risco desta venda, tendo em conta que o endividamento da Valorlis se repercute no endividamento dos Municípios; ----
- Salienta também, que o Município não obteve fundos comunitários nesta área, estando previsto para a mesma verbas em cerca de 300 M€ no PERSU 2020 (Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos); -----
- Acresce ainda, que entende que pode ser inconstitucional, o facto de em 1996 ter sido aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, a assinatura de um contrato com a Valorlis pelo período de 25 anos (até 2021) e neste momento, o que está previsto, é uma imposição relativa ao alargamento do prazo inicialmente assumido até 2034; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- o Atualmente estamos, em conjunto com os restantes municípios, a avaliar a situação e os procedimentos a adotar sobre este processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – TOMAR A MESMA POSIÇÃO DOS RESTANTES MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A VALORLIS – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A., SOBRE O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EGF – EMPRESA GERAL DE FOMENTO; -----

SEGUNDO – MANIFESTAR TOTAL DESACORDO COM A METODOLOGIA, CRITÉRIOS E TRATAMENTO QUE, A ÁGUAS DE PORTUGAL, A EMPRESA GERAL DE FOMENTO (EGF) E O MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA UTILIZARAM NESTE PROCESSO, JUNTO DE INSTÂNCIAS SUPERIORES.-----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, não foram deferidos pedidos de licenças. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 28 de abril findo e 02 de maio em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 509.510,75€: 648, 651, 654, 676, 677, 679, 685 a 696, 698 a 713, 716, 718 a 720, 725, 726, 728, 731 a 735, 737, 738, 755, 757, 765, 801 a 803, 806, 807, 815 a 818, 821 a 833, 838 e 839.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- Na reunião de 21 de janeiro de 2014, relativamente ao processo n.º 1768/2010 (reconstrução de muro em estado de degradação, sito em Mossomodia, da antiga Freguesia de Olival, deste Concelho), de que é titular a firma **Família Tender Imobiliária, Limitada** (sedeada na Rua General Ferreira Martins, n.º 10, 4.º A e B, em Miraflores – Algés) e em face da informação então prestada pela Senhora Vereadora Lucília Vieira, a dar conta de que deveria proceder-se à posse administrativa do citado imóvel e providenciar-se a sua demolição, Câmara deliberou determinar a posse administrativa do mesmo, pelo período de 30 dias, a fim de ser executada coercivamente a respetiva demolição, pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2014, às 10h00.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar:-----

- Despacho, datado de 19 de março de 2014, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, que se passa a transcrever: “Arrasta-se à vários anos uma situação que constitui perigo para a segurança da via pública de pessoas e bens em Mossomodia, de União de Freguesias de Gondemaria e Olival.-----

---- Após muitas diligências tomadas no sentido dos proprietários procederem à conservação deste imóvel, a conservação nunca se veio a concretizar, apesar de ter sido aprovado o projeto de arquitetura e os requerentes o terem deixado caducar por se ter esgotado o prazo para apresentação do projeto das especialidades.-----

---- As reclamações sobre o perigo crescente para os transeuntes na via levam o executivo a despoletar o processo, com vista à posse administrativa pelo Município, do referido imóvel, e proceder à demolição do mesmo muro, deliberado em reunião de câmara de 21.01.2014.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Devo acrescentar que já no passado foi tomada deliberação similar, tendo a mesma sido suspensa pelo facto dos proprietários se terem comprometido a proceder à conservação do imóvel em apreço.-----

---- Eu própria me deslocuei ao local no início dos trabalhos e confirmei que se encontravam reunidas as condições de segurança para proceder a esta demolição. Mais tarde, e no decurso dos trabalhos fui informada que não se procederia à demolição total do muro, porque teria havido uma decisão nesse sentido. Porque desconheço tal decisão, solicito aos serviços da DOM que informem, de forma fundamentada, quem tomou essa decisão e com que fundamento legal, no prazo de 15 dias.”;-----

- Informação, datada de 07 de abril findo, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que apenas teve acesso ao processo no dia da demolição, julgando que a decisão de demolir apenas o muro em blocos, de aproximadamente 25 metros, tinha sido do serviço de fiscalização municipal; --
- Informação n.º 104/2014, de 10 do mês findo, da **Secção de Fiscalização**, que de igual modo se passa a transcrever: “Dando cumprimento ao despacho de 08.04.2014, anexo e ao despacho do vereador Sr. Nazareno do Carmo de 31.12.2014, prestamos os seguintes esclarecimentos:-----

---- 1 – No dia 11.02.2014 deslocámo-nos à Travessa do Fidalgo em Mossomodina para fazer a posse administrativa de um muro a demolir.-----

---- 2 – Consultado o processo, verificámos que em lado nenhum era feita referência ao número de metros a demolir. O muro em causa tem um comprimento total de 220 metros, sendo 40 metros confinantes com a referida travessa. Desde as primeiras deslocações ao local, para nós, nunca esteve em causa a totalidade do muro mas apenas o que foi demolido. Todas as fotografias feitas por nós, ou pelo jornal “Região de Leiria”, apenas fazem referência à parte demolida, onde estava escrito “perigo de morte”.-----

---- 3 – No processo n.º 1768/10 de 12.10, onde faltou apenas apresentar as especialidades, é feita referência a 16 metros de muro, na referida travessa, para serem reconstruídos. Esses coincidem, (em parte), com o muro demolido, sendo o mesmo aprovado sem que estivesse incluída a zona do muro em pedra.-----

---- 4 – Na reunião de Câmara de 17.02.2010, foi deliberado “Realizar, com carácter de urgência, uma vistoria às condições de segurança e estabilidade do muro em questão, por forma a atestar se, decorrido o prazo desde a anterior vistoria, o que se impõe actualmente é a demolição e neste caso, **se total ou parcial, identificando o troço a demolir** ou se se mantém a conclusão de determinação e realização de obras



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de reparação, em caso afirmativo, especificando as mesmas, ou ainda, se se impõe outras medidas complementares ou alternativas e neste caso, quais em concreto”. -----

---- 5 – Em consequência foi realizado o auto de vistoria nº 13/10 em 15.03.2010, não dando cumprimento à deliberação da Câmara, anteriormente transcrita, referindo apenas “Mantêm-se assim todo o conteúdo do anterior auto de vistoria nº 12/2009 (folha 12), nomeadamente as alíneas a), b) e respectiva conclusão”. -----

---- 6 – Quando fazemos posse administrativa é obrigatório mencionar, concretamente, o número de metros a demolir, (ou outro serviço a executar), e não apenas um muro. Considerando que não foi dado cumprimento, técnico, à deliberação de Câmara de 17.02.2010 supra, houve necessidade de uma tomada de posição, da nossa parte, porque, para nós, o muro que oferecia perigo foi aquele que identificámos nos 25 metros. E, também, com base nos autos de vistorias nºs 57/08, 12/09 e 13/10, que refere “existência de um muro de alvenaria em tijolo” e “apresentar num determinado troço uma fissura e uma inclinação”, medimos os 25 metros que ofereciam perigo. O muro demolido era em blocos. No auto de vistoria é feita referência a tijolo, pelo facto de serem visíveis tijolos, colocados para escoarem as águas. Nos autos de vistoria não é feita qualquer referência ao muro em pedra solta. -----

---- 7 – Não nos parece justo que a Câmara queira aproveitar para demolir o muro na sua totalidade, (feito em blocos e pedra solta), quando o parecer técnico se refere apenas a uma parte do muro que tem fissuras, (blocos). O muro em pedras não as tem.

---- No local, esteve presente o técnico da DOM, que fez parte da comissão que elaborou o auto de vistoria nº 12/2009 de 24.03, sem que este tivesse feito qualquer reparo ao número de metros a demolir. -----

---- Toda a nossa actuação teve por base aquilo que nos pareceu mais correcto e legal, sem **acordo** com ninguém até porque, aquando da posse administrativa, os proprietários não se encontravam no local. Antes de iniciar a demolição e **a pedido** da proprietária, a DOM, como medida preventiva, fez uma medição exacta do local onde estava o muro a demolir e o do lado oposto para que, futuramente, se soubesse o local exacto onde este se encontrava.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR COM URGÊNCIA, À COMISSÃO DE VISTORIAS, UM RELATÓRIO EXAUSTIVO/TÉCNICO DA SITUAÇÃO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 8058/2014, de **António Lourenço Lopes e Maria Luiza de Sousa Bastos**, residentes na Rua das Serradas, n.º 11, em Carvalhal do Meio, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Casal das Figueiras, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém, com a área de 20.500 m², a confrontar a norte com Maria de Jesus Lourenço Lopes, a sul e a poente com estrada e a nascente com herdeiros de José de Bastos, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 10539 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2299. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE OURÉM E CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE OLIVAL -----

= PEDIDO EXCEPCIONAL DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS E AFETAÇÃO AOS FUNDOS DISPONÍVEIS DOS SALDOS TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto supra mencionado, prestou a sua informação n.º 24/2014, de 22 de abril findo, que a seguir se reproduz na íntegra: “1. Pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis -----

---- Nos termos do estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro e observadas as regras dispostas no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis, outros montantes desde que expressamente autorizados. -----

---- A referida autorização compete à câmara municipal (sem possibilidade de delegação) salvo quando as entidades violem o disposto no artigo 7.º da LCPA, ou seja, aumentem o stock dos pagamentos em atraso, circunstância em que a aplicação desta exceção de aumento temporário de fundos disponíveis está condicionada à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

autorização do órgão deliberativo e do membro do Governo responsável pela área das finanças.-----

---- Consequentemente, em observância à LCPA e considerando que actualmente o Município de Ourém não dispõe de qualquer pagamento em atraso, a competência para autorização de um pedido excepcional de aumento temporário de fundos disponíveis incide sobre o órgão executivo (Câmara Municipal).-----

-----Quadro – Fundos a antecipar-----

Designação	Valor	Observações
PORC - Remodelação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho de Ourém	451.116,85 €	Receita consignada
PORC - Pavilhão Desportivo do Olival	1.459.542,11 €	Receita consignada
TOTAL	1.910.658,96 €	

---- Importa referir que, conforme definido na FAQ n.º 9 do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsector da Administração Local, elaborado e divulgado pela Direcção Geral das Autarquias Locais, o valor dos financiamentos referenciados a antecipar previstos no quadro acima apresentado, será incluído no cálculo dos fundos disponíveis, no mês da constituição do compromisso junto de terceiros ao qual estas receitas estão consignadas e em observância ao respectivo cronograma de execução, tendo em consideração a respectiva imputação por anos económicos.-----

---- 2. Afetação ao cálculo dos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior -----

---- Considerando que já se verificou o encerramento das contas do Município de Ourém relativas ao exercício de 2013 e que o saldo transitado apurado referente à execução orçamental é de 1.354.309,35 euros, propõe-se solicitar ao órgão executivo que, em observância à alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º da Lei 127/2012, de 21 de junho, o referido valor integre os fundos disponíveis. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, O AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS EM 451.116,85€ E EM 1.459.542,11€, CONSIGNADOS À EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE *REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE OURÉM* E DE *CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE OLIVAL*, RESPETIVAMENTE; --
SEGUNDO – AUTORIZAR AFETAR AOS FUNDOS DISPONÍVEIS, O MONTANTE DE 1.354.309,35€ REFERENTE AO SALDO APURADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DE 2013, EM OBSERVAÇÃO À ALÍNEA A), DO N.º 3, DO ARTIGO 5.º, DA LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO. -----

OOXXXXOO

OOO

OUTROS INVESTIMENTOS – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA PISCINA DE CAXARIAS -----

= LIBERTAÇÃO PARCIAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS = -----

---- No seguimento de carta, datada de 25 de setembro de 2012, da firma **José Marques Grácio, S.A.**, com sede em Cabaços, da Freguesia de Pussos, do Concelho de Alvaiázere, a solicitar a libertação de 90% das garantias bancárias n.º 334461, no montante de 2.770,00€ e n.º 336947, no montante de 135,00€, do Banco Espírito Santo, S.A. e em face da informação n.º 306/2012, então prestada pela Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento, na reunião de 15 de janeiro de 2013, a Câmara deliberou autorização da libertação de 90% das referidas garantias bancárias. -

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações que se passam a indicar:-----

- Número 195/2013, de 27 de novembro de 2013, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar de que deverá a equipa de fiscalização da obra, realizar a respetiva vistoria, a fim de serem libertados os restantes 10%; --
- Informação n.º 15/2014, de 16 de janeiro último, da **Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que não foram observadas anomalias e de que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estão reunidas as condições necessárias à libertação do restante montante.-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DOS RESTANTES 10% DAS GARANTIAS BANCÁRIAS EM QUESTÃO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

OOXXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE OURÉM NASCENTE-----

= REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA =-----

---- Através da sua informação n.º 86/2014, de 27 de fevereiro transato, a **Divisão de Obras Municipais** colocou à consideração superior o cálculo da revisão de preços



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

definitiva, que a seguir se especifica, da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma Alpeso – Construções, S.A.:-----

Empreiteiro:	Alpeso - Construções, S.A.
Data da adjudicação:	Deliberação de 28 de dezembro de 2010
Valor da consignação:	1.376.331,84€
Cálculo da revisão de preços definitiva	37.059,66€
Faturação do empreiteiro referente a anteriores revisões provisórias	31.059,96€
Total a pagar ao empreiteiro	5.999,70€

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REVISÃO DE PREÇOS PROPOSTA. -----

OOXXXOO

OOO

CONCEÇÃO (DE ESPECIALIDADES)/CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE OURÉM -----

= AUTO DE TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA = -

---- No âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 155/2014, datada de 04 de abril findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “No seguimento do solicitado superiormente, apresenta-se informação referente ao assunto em epígrafe.

---- Os artigos referentes aos trabalhos a menos da empreitada de: “Construção do Centro Escolar de Ourém” são indicados na informação n.º 149/13/DOM/769 de 13/06/2013 perfazem um valor de 29.727,34 €. -----

---- Foi elaborado o respectivo Auto de trabalhos a menos para prosseguimento do processo. -----

---- Em anexo junta-se o Auto de trabalhos a menos e cálculo da revisão de preços. ----

Empreiteiro:	Tecnorém – Engenharia e Construção, S.A.
Data da Adjudicação:	Deliberação 23 de Março de 2009
Valor da Consignação:	2.593.891,41 €
Calculo da Revisão de Preços definitiva	- 11.997,84 €
Facturação do empreiteiro referente a anteriores revisões provisórias:	- 13.883,54 €
Total a pagar pelo empreiteiro:	11.997,84 €

---- Calculada nos termos da conclusão do parecer 67/99 do Concelho Consultivo da Procuradoria Geral da República, votado por maioria, e homologado pelo Sr. Ministro do Equipamento Social em 00/05/23, com publicação no D.R. nº 149, II Série, de 00/06/30. -----

---- Anexa-se os cálculos da mesma e respectivo plano de pagamentos, sintetizado da proposta inicial. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Anexa-se também plano de trabalhos e plano de pagamentos final da empreitada. -
---- Sugere-se que seja informado o empreiteiro a pagar o recente cálculo da revisão de
preços definitiva no valor de 11.997,84 €. -----
---- Com a informação n.º 76/2012 de 05/04/2012 foi efectuado um cálculo de revisão
de preços onde se apurou um valor de -13.883,54 €, que deverá ser corrigido para o
valor agora apurado a pagar pelo empreiteiro.-----
---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
AUTO DE TRABALHOS A MENOS APRESENTADO E A REVISÃO DE PREÇOS
PROPOSTA. ---- -----

OOXXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS “A” E “B” DE AGROAL -----

---- Foi apresentada a informação n.º 159/2014, de 07 de abril findo, da **Divisão de
Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “**Introdução** -----
---- Serve a presente informação para informar acerca dos conteúdos mencionados em
assunto.-----

---- **Análise** -----

---- Plano de trabalhos e plano de pagamentos -----

---- Na sequência da modificação contratual da empreitada, efectuada recentemente,
nos termos do código dos contratos públicos, para regularização dos prazos da
empreitada, foi apresentado pelo empreiteiro o novo plano de trabalhos final da
empreitada e o respectivo plano de pagamentos, adaptados para referida modificação
contratual da empreitada. Depois de analisados, verifica-se que, estão conformes pelo
que devem de ser aprovados.-----

---- Auto de trabalhos a menos-----

---- No decurso da empreitada verificou-se que houve lugar a trabalhos a menos por se
verificar não terem sido realizados. Consequentemente elaborou-se o respectivo auto
de trabalhos a menos, no valor de 10.348,93€, que se sugere seja aprovado
superiormente.-----

---- Revisão de preços-----

---- Procedeu-se à revisão de preços, obrigatória por lei, nos termos do Dec. Lei n.º
6/2004 de 06/01, tendo já em conta o auto de trabalhos a menos acima mencionado.---

Empreiteiro	Construções Valtção, Lda
Data da Adjudicação	28-12-2010
Valor da adjudicação	298.480,00 €



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Data da consignação	28-12-2011
Cálculo da revisão de preços provisória	
Cálculo da revisão de preços definitiva	6.635,74 €
Facturação do empreiteiro referentes a anteriores revisões de preços provisórias	0,00 €
Valor a pagar ao empreiteiro	6.635,74 €

---- O valor da revisão de preços definitiva é de 6.635,74, valor este que deve ser pago ao empreiteiro -----

---- **Conclusão** -----

---- Em face do exposto sugere-se que o executivo municipal realize os seguintes procedimentos: -----

1. Aprove o plano de trabalhos final e o plano de pagamentos final, apresentados pelo empreiteiro;-----
2. Aprove o auto de trabalhos a menos, no valor de 10.348,93€;-----
3. Aprove a revisão de preços definitiva no valor de 6.635,74€, a que o empreiteiro tem direito.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR: -----

- OS PLANOS FINAIS DE TRABALHOS E DE PAGAMENTOS;-----
- O AUTO DE TRABALHOS A MENOS APRESENTADO; -----
- A REVISÃO DE PREÇOS PROPOSTA. -----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 2092/2009, de que é titular a firma **VERDASCA & VERDASCA, S.A.**, sedeadada na Rua de Fátima, n.º 3, em Portinho – Areias, da atual União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, relativo à obra de ampliação/alteração de um edifício de escritórios, sito na referida morada, deferido por despacho de 03 de agosto de 2010, instruído com a informação n.º 70/2014, de 21 de abril findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o prazo para a requerente solicitar a emissão da licença de obra, terminou em 13 de agosto de 2011 e de que nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a intenção de caducidade do citado processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A FIRMA TITULAR DO PROCESSO DE QUE SE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEQUINTE DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 742/2009, de que é titular **FERNANDO DAS NEVES SILVA**, residente na Rua Central, n.º 127, na localidade de Loureira, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, referente à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, em Talhões – Fazarga, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, na reunião de 04 de fevereiro último, a Câmara deliberou notificar o requerente de que se tencionava declarar a caducidade do processo em referência e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 66/2014, de 21 de março transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o requerente não se pronunciou da intenção de caducidade do processo em apreço, dentro do prazo concedido para o efeito e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do mesmo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 3. Relativamente ao processo registado sob o n.º 3879/2007, de que é titular **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS HELENO**, residente na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 64, rés-do-chão direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, sobre pedido de alteração de uma casa de hóspedes, sita no referido local, na reunião de 05 de novembro de 2013, a Câmara deliberou notificar o requerente de que se tencionava declarar a caducidade do processo em referência e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- O requerente ao tomar conhecimento do teor daquela deliberação, apresentou a exposição registada sob o n.º 2349/2013, a solicitar a prorrogação do prazo, por mais 120 dias, para entrega dos projetos de especialidades. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 22/2014, de 16 de abril findo, que se passa a transcrever: “Ao analisar o processo verifica-se que se trata de uma autorização nos termos do DL177 de 4/6/2001 (Actual Comunicação Prévia). -----

---- Em despacho de 15/02/2012 o processo foi deferido. Contudo foi interpretado pelos serviços administrativos um aprovado, o que levou à solicitação das especialidades (estas já se encontram no processo – autorização). -----

---- Em deliberação de 5/11/2013 foi dada a intenção de caducidade nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE. -----

---- O requerente em sede de audiência prévia solicitou 120 dias para entrega das especialidades, tendo sido deferido a 23/01/2014. -----

---- Uma vez que as especialidades já se encontram no processo, desde a entrada do mesmo, seria de revogar o despacho de 15/02/2012 e 23/01/2014, assim como a deliberação de 05/01/2013 e encaminhar o processo para análise técnica. -----

Conclusão: -----

---- Face ao exposto deverá: -----

1. Revogar o despacho de 15/02/2012 (folha 416) e 23/01/2014 (folha 425), assim como a deliberação de 05/01/2013 (folha 421);-----
2. Encaminhar o processo para análise técnica, relativamente às especialidades, devendo ser ouvida a divisão de ambiente.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO PARA ANÁLISE TÉCNICA. -----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.065/2012, da **Administração do Condomínio do Prédio Lote 6, n.º 111**, sito na Rua S. João de Eudes, em Fátima, deste Concelho, relativo ao processo n.º 344/2005 (alteração de um vão de janela, no referido prédio, em nome de Maria Vicente Leal), com a licença de obras n.º 192/2005, instruído com a informação n.º 36/2014, de 15 de abril findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “O processo 344/2005 cuja licença é 192/2005, é referente à alteração de um vão de janela. -----

---- Na memória descritiva justificativa refere que aquando da ampliação do vão de janela para porta é simultaneamente criada uma rampa de acesso para essa porta de forma a poder entrar nela com uma cadeira de rodas. A rampa será executada em ferro, madeira ou outro material leve de maneira a que a requerente facilmente a possa remover, uma vez que ela só será utilizada muito esporadicamente. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O desenho que representa o referido na memória descritiva justificativa encontra-se na folha 26. - -----

---- Em reunião com o vereador Luís Albuquerque e a Sr.^a D. Cecília Maria Vieira Santos (condómina) a 07/10/2009 é referido que “os condóminos continuam a reclamar a rampa existente”. -----

---- Foi também referido nessa reunião que o topógrafo se deslocasse ao local e informasse.-----

---- Na informação do topógrafo de 19/10/2009, é referido que se confirma a existência de uma rampa. - -----

---- O processo é informado pelo DAJ a 02/08/2011, onde propõe que todo o relatado relativamente ao existente (construído e uso) deverá ser apurado pela DGU. -----

---- É elaborada informação pela DGU em 29/08/2011 onde é mencionado o que foi licenciado (referido no início desta informação). -----

---- No alvará de licença de obras nº 192/2005, é apenas mencionado que as obras licenciadas foram “ alteração de uma janela no alçado lateral direito, com a área de 3 m²”, **não sendo feita referência à rampa.**-----

---- Mais refere a informação que:-----

- Como se pode ver retratado nas fotos anexas ao Relatório de Reunião de 07/10/2009 e à informação da fiscalização nº 388/11/FIS/B1, a rampa não obedece ao proposto no processo nº 344/2005, dado que, não está executada em ferro, madeira ou outro material leve de maneira a que a requerente a possa facilmente remover. -----

---- A rampa está construída em betão, não é removível. -----

- Consultado o alvará de loteamento nº 3/87, verifica-se que a área de cedência ao município é toda a área sobrance após a implantação dos edifícios, pelo que a rampa está construída em área de cedência ao município.-----
- No processo com licença nº 192/2005, a rampa foi deferida no local em que se encontra, embora em posição diferente da indicada nos desenhos do projecto. --
- A construção da rampa não obedece às condições indicadas na Memória Descritiva do projecto da obra licenciada com o nº 192/2005, pois não está executada em ferro, madeira ou outro material leve de maneira a que a requerente a possa facilmente remover. -----
- A rampa está construída em área de cedência ao município, conforme alvará de loteamento nº 3/87.-----

---- Na sequência do despacho de 23/09/2011 foi elaborado ofício à Dr.^a Cecília e ao condomínio a referir que a rampa não provoca quaisquer constrangimentos uma vez



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

que foi autorizada por parte do município a utilização do terreno em causa e a deficiente mobilidade da proprietária o justifica.-----

---- Em 19/12/2012 a administração do condomínio vem fazer uma exposição à Câmara Municipal, donde resulta a informação técnica de 28/12/2012 referindo o seguinte:-----

1. “A senhora apresentada como justificação da construção da rampa, morreu logo após a execução da obra.”-----
2. “A construção da rampa não é amovível.”-----
3. “A rampa está construída no espaço que é propriedade de todos os condóminos.”-----
4. “Qualquer dano causado através daquela entrada é da responsabilidade da câmara.”-----
5. “Estamos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional.”-----

---- **Face ao exposto conclui-se:**-----

- a) A rampa não foi construída de acordo com o projecto;-----
- b) A rampa está a ocupar espaço do domínio público conforme alvará de loteamento nº 3/87.-----
- c) A utente da rampa já faleceu, não havendo motivos atendíveis para que a mesma permaneça, violando o mencionado em a) e b).-----

---- **Proposta de decisão:**-----

---- Considerando a conclusão da presente informação, deverá remeter-se o processo a reunião de câmara para notificar o proprietário, a proceder à demolição da rampa num prazo a conceder superiormente.-----

---- Deverá advertir-se que caso não proceda conforme atrás referido dar-se-á lugar à posse administrativa por parte da câmara, tudo a expensas do proprietário.-----

---- Deverá também informar-se o condomínio da decisão.-----

---- À consideração superior.”-----

---- O **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** exarou no processo, em 24 também de abril findo, o despacho que refere designadamente o seguinte: “(...) notificar o proprietário a demolir a referida rampa, no prazo de 30 dias.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO A REMOVER A RAMPA, NO PRAZO DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROGRAMA “CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS)” -----

= PROJETO 141/CLDS/SAN = -----

---- Sobre o assunto em apreço, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a sua informação n.º 180/2014, datada de 29 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “O ISS, IP enviou uma comunicação ao Centro de Apoio Social de Olival, no passado dia 15 de Abril, referente à aprovação do Plano de Acção - Projecto 141/CLDS/SAN_audiência prévia, através da qual informa de que será efectuado um corte substancial do valor previsto na candidatura, um total de 321.745,59€, o que irá comprometer a execução de várias acções consideradas fundamentais (Anexo I). -----

---- No passado dia 18 Abril, o presidente da direcção do Centro de Apoio Social do Olival, contactou o Município manifestando a sua preocupação quanto a este processo. Informei-o de que o gabinete da presidência já teria conseguido um contacto com o gabinete do Sr. Ministro, estando a aguardar resposta quanto ao problema da redução do financiamento agora proposto em Plano, quando comparado com o previsto na candidatura (resposta que até à data ainda não se obteve).-----

---- A referida instituição mandou ainda a comunicação (Anexo II) onde, para além do problema descrito, manifesta a preocupação para as dificuldades de reprogramação das acções, em concreto, a necessidade de reprogramação/prorrogação do prazo de execução deste projecto, dado o atraso da sua implementação, a qual, segundo o ISS apenas se pode estender até Julho de 2015. Na prática o CLDS apenas poderá ter cerca de um ano de execução e não os dois anos previstos. -----

---- Na data de hoje o Centro de Apoio Social de Olival enviou-nos a resposta que remetera ao ISS, IP. no período de audiência prévia, onde também manifesta a dificuldade de implementação do CLDS. Considera que “*os resultados finais ficarão aquém do que foram as expectativas inicialmente idealizadas*” e que é sua intenção cancelar a candidatura dado “*as acções que foram consideradas não elegíveis e a impossibilidade de alargamento do prazo de execução do CLDS*” constituírem “*aspectos que comprometem em absoluto a execução das acções fundamentais*” para o território afectado. -----

---- Deste modo, submete-se à consideração superior a decisão sobre este processo e, sem prejuízo de outras alternativas, deixa-se em aberto as seguintes possibilidades:----

- a) a execução do Plano apenas centrada na contratação de recursos humanos e execução de acções de formação, dado que foram cortadas as verbas que permitiam a aquisição de maquinaria, recuperação habitacional, recuperação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

das escolas para efeitos de criação de novas respostas sociais (quinta agro-pedagógica, a casa recreio, cultura e lazer, o canto de acolhimento jovem) e a sede do CLDS;-----

- b) o cancelamento da candidatura dado que o valor a financiar pelo ISS, IP, 188.475,01€ (agora comunicado durante o período de audiência prévia) compromete a execução das acções fundamentais para o território afectado. --

---- Neste âmbito, sou da opinião de que a redução do financiamento compromete o objectivo principal deste processo, ou seja, suprir os danos dos incêndios através do apoio à população, apresentando-se o plano de acção agora proposto pelo ISS, IP. a desvirtuar esse propósito. Nos termos em que se apresenta compromete as principais acções.-----

---- O processo deve ainda ser encaminhado para o plenário da rede social.-----

---- À consideração superior.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 29 de abril findo, que a seguir se transcreve: “Oficiar Sr. Ministro da tutela, dando conta da posição do Município. -----

---- Proponho o cancelamento da candidatura, tendo por base os fundamentos invocados na informação, subscrevendo as preocupações e a posição do CASO.-----

---- À Reunião p/ ratificar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO.**-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Planeamento e Administração, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----



Fl.22
06/05/2014

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 06 de maio de 2014.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 06/05/2014**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas – Informação n.º 104/2014, de 10 de abril, da Secção de Fiscalização, sobre edificação sita na Travessa do Fidalgo, em Mossomodia – União das Freguesias de Gondemaria e Olival.

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 8058/2014, de António Lourenço Lopes e Maria Luiza de Sousa Bastos, sobre prédio sito em Casal das Figueiras – Freguesia de Caxarias.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Remodelação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho de Ourém e Construção do Pavilhão Desportivo de Olival – Pedido excecional de aumento temporário de fundos disponíveis e Afetação aos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior – Informação n.º 24/2014, de 22 de abril, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Outros Investimentos – Posto de transformação da piscina de Caxarias – Libertação parcial de garantia bancária – Informação n.º 195/2013, de 27 de novembro de 2013, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento e Informação n.º 15/2014, de 16 de janeiro transato, da Divisão de Obras Municipais.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Construção do Centro Escolar de Ourém Nascente – Revisão de preços definitiva – Informação n.º 86/2014, de 27 de fevereiro transato, a Divisão de Obras Municipais (DOM);

= Conceção (de especialidades)/construção do Centro Escolar de Ourém – Auto de trabalhos a menos e revisão de preços definitiva – Informação n.º 155/2014, de 04 de abril, da DOM;

= Construção dos Edifícios “A” e “B” de Agroal – Informação n.º 159/2014, datada de 07 de abril, da DOM.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3.2. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamento de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 2092/2009, da firma Verdasca & Verdasca, S.A. – Portinho, em Areias – União das Freguesias de Gondemaria e Olival;
2. Processo registado sob o n.º 742/2009, de Fernando Neves Silva – Talhões, em Fazarga – Freguesia de Fátima;
3. Processo registado sob o n.º 3879/2007, de António Manuel Santos Heleno – Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 64 – Lote 6, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima;
4. Requerimento registado sob o n.º 24.065/2012, da Administração do Condomínio – Lote 6, n.º 111 – Rua S. João Eudes – Freguesia de Fátima.

Câmara Municipal de Ourém, 30 de abril de 2014

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ADITAMENTO À ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 06/05/2014**

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) – Projeto 141/CLDS/SAN
– Informação n.º 180/2014, de 29 de abril último, do Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais.

Câmara Municipal de Ourém, 02 de maio de 2014

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.26
06/05/2014
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 29/04/2014 a 05/05/2014

Processo nº	Requerente	Local
1547/2008	FCISO – Construções, Lda.	Fátima
89/2014	Nuno Miguel Oliveira Frazão	Gondemaria e Olival

OURÉM, 06 de Maio de 2014

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU